1802 M 3
N 14

182

3º OFFICIO

Juizo de orfaons

Inventario da fallecida

P. B. Ant.º Per.ª Ramos em 13 de Agosto de 1805

Sebastianna Gomes da Silva — Defta

P. B. M.el de Sa.ª Alvares em 12 de Nov.º de 1805

Francisco Pereira da Silva — Inventr.e

P. A. M.el Nunes de Sa.ª em 3 de Jan.º de 1815

Aut.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e dous aos cinco dias do mez de Agosto do ditto anno nesta Villa de Saõ Salvador Parahiba do Sul da Commarca da Cappitania do Espirito Sancto em Derivaõ aodiante nomeado auto ey huma peticaõ do Inventariante Francisco Pereira da Silva, com despacho do Juiz de Orfaons o Cappitaõ Mor de Malta Joaõ Gomes da Motta, termo de juramento ao Inventariante, declaraçaõ de herdeiros o que tudo aodiante se segue de que para constar fiz

Escr.am Souza

01

Fiz esta autoacaõ eu Apollinario
José de Souza Escrivaõ de Orfaos
no empedimento do Proprieta
rio Antonio de Azevedo San
tos que o escrevy

De A Souza a 15 de
Agosto de 1803

Motta

6

[illegible] Francisco Pr.ª de S.ª filho legitimo de
[illegible] de Azevedo e de Sebastiana Gomes da Silva
[illegible] saluido mas agora pa falecimento da d.ª Sua May
[illegible] dos principios a inventario dos bens q. [illegible]
[illegible] manda
[illegible] a inventario tomando-se juramento de
[illegible] ao suso por ser testamentario da d.ª falec.
[illegible] tutor da sua filha [illegible] por falecim.
[illegible]
[illegible]
[illegible] da longitude do lugar onde [illegible]
[illegible]

Procedesse a Inventario
[illegible] por inven-
tariante e prestar Ju-
ramento nesta dalij e fin-
do os autos do Juizo

Motta

Termo de Juramento ao Inventariante

02

Aos cinco dias do mez de Agosto do a

do anno de mil oito centos e dous nesta
Villa de Saõ Salvador Parahiba do
Sul da Commarca da Cappitania
do Espirito Sancto em Cazas de mo
[illegible] do Juiz de orfaons o Cappitaõ
Mor de Malta Joaõ Gomes da Mot
ta onde fuy vindo eu Escrivaõ des
seo cargo, e sendo ahy compareceo
Francisco Pereira da Silva e logo o
ditto Juiz lhe diffirio o juramento dos San
tos Evangelhos em hum livro delles em
que pôs sua maõ direita Me encarre
gou desse a Inventario todos os bens
que ficaraõ por fallecimento de sua Mey
Sebastianna Gomes da Silva dinheiro
ouro prata dividas que ao cazal se
devem, e as que o cazal estaõ a dever
the o valor de meyo real assim como
o dia, mes e anno em que a mesma
havia fallecido se com testamento ou
sem elles quantos filhos e herdeiros lhe
ficaraõ tudo com individuaçaõ sob pe
na de incorrer nas de [illegible] juro [illegible]
gados o qual sendo por [illegible]
tias recebido assim o prometeo cumprir
de que fiz este termo digo cumprir e
que o faria em seus competentes lugar
res de que fiz este termo [illegible]
nou o ditto Juiz e o Inventariante
e eu Apollinario José de Souza Es
crivaõ que o escrevi

[illegible]

Gran.º Per.ª [illegible]

Falecim.to

Declarou ter fallecido da vida presente sua May Sebastianna Gomes da Silva em vinte e cinco domes de Julho do presente anno de mil [illegible] [illegible] [illegible] to solemne que fora cazada Eua [illegible] como fallecido seo Pay Joze Pereira de Azevedo de quem ficarão os filhos [illegible]

Filhos

Sebastião Gomes da Silva de mayor cazado ——— 1

Elle Inventariante Francisco Pereira da Silva ——— 2

Rita Maria cazada com Joze Alves de Mendonça ——— 3

Anna cazada com Francisco de Souza Pereira ——— 4

Ignacia cazada com Joze Antonio de Castro Guimaraens ——— 5

Luiteria cazada com Antonio Pereira Ramos ——— 6

Antonio menor de nove annos ——— 7

Joaquim menor de oito annos ——— 8

Eugenia menor de quatorze digo mayor de quatorze annos ——— 9

Thereza Maria de Jezus fallecida cazada que foy com Domingos

03

com Domingos Vaz Pereira de que
ficaraõ os Filhos seguintes

Netos

10 Anna menor de dez annos
Jozé menor de oito annos
Joaquim menor de sete annos
Maria menor de seis annos
Manoel menor de coatro annos
Francisca menor de dous
annos

Em esta forma houve elle Inven
tariante esta declaraçaõ de Her
deiros por feita e acabada de que
fiz este termo que assignou o dit
to Juiz e Inventa[illegible] e Ap
pollinario Jozé de [illegible] Escrivaõ
que o escrevi

Fran.co Per.a da Sa

[illegible]

Louvaçaõ

Aos cinco dias do mez de Agosto do
anno de mil oito centos e doze nesta
villa de Saõ Salvador Parahiba
do Sul da Commarca da Cappi
tania do Espirito Sancto em Cazas
de morada do Juiz de Orfaons o Cap
pitania do Espirito Sancto [illegible] de Or
faons o Cappitaõ Mor de Matta Jo
aõ Gomes da Motta onde vim eu
Escrivaõ desseo cargo e sendo ahy pre
zente o Inventariante Francisco
Pereira da Silva logo o ditto Juiz
ordenou que o dito Inventariante
se louvasse em Avaluadores que a
valuassem, e estimassem os bens per
centes a este Inventario, e logo pelo
dito Inventariante foy ditto se lou
vava nos Avaluadores do Juizo
dos Predios rusticos Joaõ Pinto da
Silva, e Joaõ Vieyra da Fonse
ca, requerendo que estes mesmos
Avaluadores avaluassem e estimas
sem todos os bens que houvessem
em razam desser Inventario pobre
e haver muitos orfaons que virão
asser prejudicados nas suas Legitimas
com mayores gastos de Avaluadores
e logo o dito Juiz houve a louvaçaõ
por feita, e nos mesmos se louvou, e
que eu Escrivaõ notificasse os ditos
Avaluadores para prestarem [illegible]

04

juramento, e avaluarem todos os bens que pelos alias pelo Inventariante fossem dados e mostrados o que de tudo mandou fazer este termo que assignou como Inventariante eu Apollinario José de Souza Escrivão que o escrevi.

Monte

Certifico que notifiquei aos Avaluadores João Pinto da Silva e João Vieyra da Fonseca para prestarem juramento, e avaluarem os bens pertencentes a este Inventario que pelo Inventariante fossem dados, e mostrados na forma da determinação retro. Passa o referido na verdade. São Salvador 9 de Agosto de 1802

Apollinario José de Souza

Juramento aos Avalu
adores.

Aos onze dias do mez de Agosto
do anno de mil oito centos e dous
nesta Villa de Saõ Salvador Pa
rahiba do Sul da Commarca da
Cappitania do Espirito Sancto
em Cazas de morada do Juiz
de Orfaons o Cappitaõ Mor de
Matta Joaõ Gomes da Motta
onde vim eu Escrivaõ de seu
cargo com este Inventario, esen
do ahy compareceraõ os Ava
luadores do Juizo dos Predios
rusticos Joaõ Pinto da Silva
e Joaõ Vieyra da Fonceca no
tificados por mim Escrivaõ, e
logo o ditto Juiz lhes differio o ju
ramento dos Santos Evange
lhos aos dittos Avaluadores a
cada hum de per si em que puze
raõ suas maõs direitas sob cargo
do qual lhes encarregou que com
boa, e sanconsciencia sem dollo nem
malicia avaluassem, e estimas
sem todos os bens pertencentes
ao ditto Inventario, e que pelo
Inventariante fossem mostra

05

mostrados, e dados ao mesmo In
ventario fazendo as suas avalu
ações em condistinção, e recebido por
elles o ditto Juramento assim
o prometerão cumprir de que
para constar mandou o ditto Ju
is fazer este termo que assig
nou com os referidos Avalu
dores eu Apollinario José de
Souza Escrivão que o escrevi

Motta

Assentada

Aos seis dias do mez de outubro do
anno de mil oito centos e doze nes
ta Villa de São Salvador Para
Liba do Sul da Commarca da
Cappitania do Espirito Santo
em meo escriptorio pelos Avalu
adores do Juizo João Vieyra da
Fonseca e João Pinto da Silva
me foy entregue suas avaliaçoens
em por escrito, por elles somente
assignada que vaes appenso
a este Inventario de que fiz este
termo eu Apollinario José de
Souza Escrivão que o escrevi

06

Juntada

Aos dezaseis dias do mez de Outubro
do anno de mil oito centos e doze
nesta villa de São Salvador
Parahiba do Sul da Commer
ca da Cappitania do Espirito
Santo eu Escrivão abaixo no
meado juntos aos tres autos o tras
lado das avaluações que addi
ante se segue de que fiz este termo
eu Apollinario José de Souza
Escrivão que o escrevi

Avaluação dos Bens seguintes da falecida Sebastianna Gomes da Silva

Escravos

Foi visto cavaluado pellos avaluadores João Angolla que terá de idade trinta annos pouco mais ou menos na quantia de sento e vinte mil reis que sae — 120$000

Foi visto cavaluado Jozé Angola que terá de idade deza seis annos pouco mais ou menos na quantia digo ou menos com huma belidia em hum olho na quantia de noventa mil reis que sahe em frente 90$000

Foi visto cavaluado Jacinto Angola que terá de idade deza sete annos pouco mais ou menos na quantia de sem mil reis que sahe em frente — 100$000

Foi visto cavaluado Francisco Angola que terá de idade quinze annos pouco mais ou menos na quantia de sem mil reis que sahe em frente — 100$000

Foi vista cavaluada Maria Angolla que terá de idade deza sete annos pouco mais ou menos na quantia de sento e dez mil reis que sae em frente — 110$000

Foi vista cavaluada Anna Angola que terá de idade deza nove annos pouco mais ou menos na quantia de noventa mil reis que sahe em frente — 90$000

Foi vista cavaluada huma Cria fenna

07

Fimia nassida do mesmo dia na quantia
12$800 de doze mil e oito centos reis que sae

Bens moveis

Foi visto e avaluado hum calçaõ e veste
de ganga na quantia de mil seis centos
1$600 reis que sahe em frente

Foi visto e avaluado hum Xapeo na quan
$320 tia de trezentos e vinte reis que sae

Foi visto e avaluado hum dito de sola
na quantia de seis sentos e coarenta reis
$620 que sahe em frente

Foi visto e avaluado hum copo na quan
$220 tia de duzentos e coarenta reis que sae

Foi vista e avaluada huma caixa de gi
que tibã na quantia de mil seis sentos
1$600 reis que sahe em frente

Forao vistas e avaluadas tres Culleres
e coatro garfos de Latam na quantia
$200 ~~de coatro~~ centos reis que sahe

Foi visto e avaluado hum estrado na qu
$600 antia de seis sentos reis que sae

Foi visto e avaluado hum banco que
serve de Caixaõ repartido na quan
1$600 tia de mil seis sentos reis que sae

Foi visto e avaluado hum Caixaõ de
gi que tibã na quantia de mil duzen
1$280 tos e oitenta reis que sahe em frente

Foi visto e avaliado hum catre velho
na quantia de hum mil reis que
sahe em frente — 1$000

Foi visto e avaliado outro dito cai
~~xaõ de~~ giquetiba na quantia de seis
sentos e coarenta reis que sae — $620

Foi visto e avaliada huma garrafa na
quantia de duzentos e coarenta reis que
sahe em frente — $240

Foraõ vistos duas falhas de serra sem
valor algum — $

Foi vista e avaliada huma xicolatei
ra velha na quantia de trezentos e vin
te reis que sahe em frente — $320

Foi vista e avaliada huma roda de tebar
mandioca com seus pertencis na quan
tia de seis mil e coatro centos reis
que sae em frente — 6$250

Foi vista e avaliado hum forno de co
bre compuzo de meia arroba na quan
tia de tres mil oito centos e coarenta
reis que sahe em frente — 3$840

Foraõ vistos e avaliados dous laixos com
puzo de vinte coatro livras na quan
tia de sinco mil sete sentos e sesen
ta reis que sahe em frente — 5$760

Foraõ vistos e avaliados nove pratos de
estanho hum de meia cozinha e oito
meis pequenos na quantia de tre

08

3$200 de tres mil e duzentos reis que sae

Foi vista e avaliada huma espingar
da velha com sua patrona na quan
tia de dous mil e oitocentos reis
2$400 que sahe em frente

Foraõ vistos e avaliados huns alfor
ges velhos na quantia de seis centos
$640 e oitenta reis que sae em frente

Foraõ vistos e avaliados dous pares
de bolsas na quantia de seis centos
$640 e oitenta reis que sae em frente

Foraõ vistos e avaliados tres lanços
de lazas velhos que senaõ deraõ valor
algum

Foraõ vistas e avaliadas quatro por
tas e tres janellas na quantia de tres
3$000 mil reis que sahe em frente

Foi vista e avaliada huma cozinha
na quantia de tres mil reis que sae
3$000 em frente

Foi vista e avaliada huma porta
pequena na quantia de cento e se
$160 senta reis que sahe em frente

Gado vacum e cavalar

Foraõ vistos e avaliados tres bois
mansos na quantia de dez mil reis
Cada hum que importa o todo em
0$000 trinta mil reis que sahe

Foi visto e avaluado hum Cavalo pequeno Castanho na quantia de oatro mil reis que sae em frente — 4$000

Foi visto e avaluado outro dito da mesma Cor na quantia de oatro mil reis que sahe em frente — 4$000

Foi visto e avaluado hum dito Bayo na quantia de tres mil reis que sae — 3$000

Foi visto e avaluado hum dito Rupo pombo na fego na quantia de tres mil e duzentos reis que sahe em frente — 3$200

Forão vistas e avaluadas duas sellas velhas huma mais melhor na quantia de tres mil reis que sae em frente — 3$000
e outra dita mais em freor na quantia de mil seis sentos reis que sae — 1$600

Foi visto e avaluado hum selim velho na quantia de oito centos reis que sahe em frente — $800

Foi visto e avaluado hum Cavalo fovei ro na quantia de sete mil reis que sahe em frente — 7$000

Foi visto e avaluado hum dito Lazão na quantia de seis mil reis que sae — 6$000

Dous ditos que estão somedos em parecendo entrarão com seu valor

Um feitorias

Foi visto e avaluado hum Cercado de

de grama miuda e da colonia e varias
arvores de espinhos na quantia de
cento vinte sinco mil reis que
125$000 sahe em frente

Foi visto e avaluado hum coartel
de mandioca plantado de seis mezes
na quantia de seis mil reis que
6$000 sahe em frente

Foi visto e avaluado outro dito plan
tado de servisso na quantia de mil
1$600 seis centos reis que sae em soma

Foi visto e avaluado outro dito de
servisso na quantia de tres mil e
3$200 duzentos reis que sahe em frente

Foi visto e avaluado hum pedaço de
Algudam na quantia de tres mil
3$200 e duzentos reis que sahe em frente

Foi visto e avaluado hum pedaço de
Cana quaze perdido na quantia de
8$000 oito mil reis que sahe em frente

Foi visto e avaluado hum dito na
cido na quantia de seis mil reis que
6$000 sahe em frente

Foraõ vistas e avaluadas duas car
reiras de bananeiras na quantia de
12$000 dous mil reis que sahe em frente

Foi vista e avaluada huma de goa

Egoa de Campo solteira naquantia
demil duzentos oitenta reis que
sahe emfrente ——— 1$280

Ferramenta

Foraõ vistas cavaliadas seis enxa
das usadas a duzentos e quarenta reis
que vae digo reis cada huma que
emportaõ todas naquantia demil
Coatro centos e quarenta reis que vae 1$220

Foi visto cavaliado hum machado uza
do naquantia de trezentos e vinte reis
que sahe emfrente ——— $320

Foi vista cavaliada huma fouce de
Roçar naquantia de trezentos e vinte
reis que sahe emfrente ——— $320

Foi vista cavaliada huma Coller de prata compe
ro de treze Octavas a sem reis cada octava que
emporta emmil e trezentos reis que sahe emfrente 1$300

E naõ se lonhuia mais Couza alguma em aedi
tas avaliaçoens que aqui bem e fielmente fiz
Copiar da propria a que me reporto e vai na
verdade sem Couza que duvida faça nesta
villa de saõ salvador Parahiba do Sul aos
doze seis de Outubro do anno de mil oito Centos
e tres eu digo de Outubro do anno de mil oi
to Centos e dous eu Apollinario Jo
ze de Soiza Escrivaõ que os observeis
concertei e assigney

Apollinario José de Soiza
Conces.do por mim Escr.am
Apollinario José de Soiza

10.

Assentada

Aos quatro dias do mez de Dezembro
do anno de mil oito centos e dous nes
ta villa de Saõ Salvador Paraiti
ba do Sul da Commarca da Cap
pitania do Espirito Sancto em Ca
zas de morada do Juiz de Orfa
ons o Cappitaõ Mor de Matta
Joaõ Gomes da Motta onde vim
eu Escrivaõ de seu cargo com este
Inventario e sendo ahi compare
ceo o Inventariante Francisco
Pereira da Silva, e por elle foraõ
feitas as declaraçoens que ao dian
te se regulam de que fiz este termo.
Eu Apollinario José de Souza Es
crivaõ que o escrevi.

Declaraçoens do Inventariante

Dividas que o cazal deve

Declarou o Inventariante estar a
dever o cazal do fallecido Invin
tariado ao Herdeiro Sebastião Gomes
Sardinha resto dessua legitima pa
terna aquantia de trinta e oito mil
duzentos e vinte e nove res que say — 38$229

Declarou estar a dever o mesmo ca
zal ao Herdeiro José Alves da Sil
va cazado com a Herdeira Rita
Maria de resto dessua legitima
paterna aquantia de trinta
e tres mil duzentos e vinte e no
ve res que say — 33$229

Declarou estar a dever o mesmo ca
zal aos Orfaons Filhos da Fallecida
da Thereza Maria de Jezus e de
Domingos Vaz Pereira o que to
cou de legitima a mesma Fallecida
da que he aquantia de sessenta e
tres mil e vinte e nove res que say — 63$020

Declarou estar a dever o mesmo ca
zal a Antonio Pereira Ramos
por cabeça dessua mulher Quiteria
Maria o que lhe tocou dessua legiti
ma paterna que he aquantia de
sessenta e tres mil e vinte e nove
res que say — 63$020

11

Declarou dever tão bem o mesmo
Cazal ao Orfaon Antonio a
sua Legitima paterna que he a
quantia de secenta e tres mil e vin
63$029 te e nove res que say ——— "

Declarou dever o mesmo cazal ao
Orfaon Joaquim o que lhe tocou de
sua Legitima paterna a quantia
de secenta e tres mil e vinte e nove
63$029 res que say ——— "

Declarou dever o mesmo cazal
a Joze Joaquim de Castro por
cabeça de sua mulher Eugenia
Maria do Espirito Sancto Herdei
ra de sua Legitima paterna
a quantia de secenta e tres mil
63$029 e vinte e nove res que say ——— "

Despiza

Declarou despender com o funeral
da fallecida Inventariada a quan
tia de vinte e nove mil oito cen
29$840 tos e quarenta res que say ——— "

Declarou dever ao Dizimeiro Jo
ze Ignacio Vieyra Guimarães
de resto de Dizimos cavanços a quan
7$000 tia de sete mil res que say ——— "

423$443
38$000
461$443

Em esta forma houve elle Inventa
riante estas declaraçoens por fei
tas e acabadas de [illegible] mandou o

o ditto Juiz fazer este termo que as
signou com o Inventariante seu
Apollinario José de Souza Es
crivaõ que o escrevi

Gran.co Per.a da S.a

Emserramento

E logo no mesmo dia mes e anno
declarado nesta villa de Saõ Sal
vador Parahiba do Sul e Cazas
do ditto Juiz o Cappitaõ Mor de
Matta Joaõ Gomes da Motta en
carregou este ao Inventariante
Francisco Pereira que debaixo do
juramento que havia prestado
a folhas duas verso declarasse seti
nhe mais alguns bens, dinheiro, ou
ro prata, dividas, ou couza que
pertencese a este Inventario que
declarasse sob pena de incorrer nas
de prejuro, e sobnegados, e recebido
por elle o juramento digo e sobnegados
o que elle assim o prometeo cum
prir, e declarou naõ ter mais couza
alguaque dar, nem declarar por ter
dado ao prezente Inventario tudo
quanto a elle pertencia segundo
sua lembrança, e que protestava
a todo o tempo que soubesse ou
tivesse noticia de alguaa couza

cousa mais vir a este Juizo declarar
o que de tudo mandou o ditto Juiz
fazer este termo que assignou com
o Inventariante eu Apollina
rio José de Souza Escrivão que o
escreveu

[signature] Gran.co Per.a da Sa.

Dest.am

Aos quatorze dias do mez de Janei
ro do anno de mil oito centos e do
ez nesta villa de São Salva
dor Parahiba do Sul da Com
marca da Cappitania do Es
pirito Sancto eu Escrivão abas
ceo nomeado fiz estes autos con
clusos ao Juiz de Orfãos o Cap
pitão Mor de Malta João Go
mes da Motta de que fiz este ter
mo eu Apollinario José de
Souza Escrivão que o escrevi

Dos

Procedeu a Apollinario citado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Jozé de Souza casado com
Fran.co Sá. Sabbd.o 12 de Janr.o de 803

Publicou.

Aos desaseis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e tres annos nesta Villa de Sabará e Caza de Audiencia do Juiz de Direito e Provedor Comarca da Capitania do Espirito Santo aonde eu Escrivão abaixo nomeado fui vindo pello Porteiro adiante nomeado com elle sendo ahi pello Porteiro me foi dito em alta voz e bem intendida de todos que presentes estavão que elle tinha hum mandado do Juiz de Direito Provedor e Capellão Mor Jozé Gomes da Motta para nelle lhe dar publicação de huma Sentença supra escrita e vendo eu Escrivão o dito mandado nelle achei o theor seguinte =

Juramento ao Curador

Aos dezanove dias do mez de Janeiro
do anno de mil oito centos e tres nesta
Villa de São Salvador Parahiba do
Sul da Commarca da Cappita
nia do Espirito Sancto em Cazas
de morada do Juiz de orfaons o Cap
pitaõ Mor de Matta Joaõ Gomes da
Motta onde vim eu Escrivaõ desse
cargo abaixo nomeado, e sendo ahy
compareceo o licenciado Jozé de Sou
za Machado notificado por mim
Escrivaõ, e logo o ditto Juiz Redifirio
o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles sobre cargo do qual
lhe encarregou fosse Curador dos orfa
ons deste Inventario, e por elles reque
resse allegasse, e defendesse todo o seo
direito e Justiça e recebido por elle o
juramento assim o prometeo cum
prir de que para constar fiz este
termo eu Apollinario Jozé de
Souza Escrivaõ que o escrevi

[signature]

Jozé de Souza Machado

Certifico que notifiquey ao Inven
tariante Francisco Pereira da Sil
va para assignar termo de Tuttor
dos Orfaons seus Irmaons, e Domin
gos Vas Pereira de Tutor desseos Fi
llos. Passa o referido na verdade. Saõ
Salvador 23 de Janeiro de 1803

Apollinario José de Souza

Juramento aos Tutores

Aos trinta e hum dias do mes de Ja
neiro do anno de mil oito centos e
tres nesta Villa de Saõ Salvador
Parahiba do Sul da Commar
ca da Cappitania do Espirito
Sancto em Cazas de morada do Ju
iz de Orfaons o Cappitaõ Mor de
Malta Joaõ Gomes da Motta on
de vim eu Escrivaõ desseo cargo e
sendo ahy compareceraõ Francis
co Pereira da Silva, e Domingos Vas
Pereira notificados por mim Escrivaõ
aos quaes o ditto Juiz lhes difirio o jura
mento dos Santos Evangelhos a cada
hum de perei em hum livro delles em
que puzeraõ suas maons direitas e
lhes encarregou que com boa e sancon
ciencia fossem Tutores dos Orfaons

dos orfaons deste Inventario assaber
o dito Francisco Pereira de seos Ir
maons Antonio, Joaquim, e Euge
nia, e Domingos Vas Pereira de
seos Filhos Anna, Joze, Joaquim,
Maria, Manoel, Francisca, e que
dos mesmos tomassem conta, criassem
educassem, e lhes ensinassem a doutri
na Christan, e que dessuas Legiti
mas tãobem tomassem conta co
brassem a recadassem, zelassem
e puzessem e marendamento tudo
quanto aos mesmos pertencem
sob pena de pagarem por seos bens
tudo quanto por sua ommissão
merecem, e recebido por elles o di
to juramento assim o prome
terão cumprir de que para
constar mandou o ditto Juiz fa
zer este termo que assignou com
os ditos Tutores, e eu Apollina
rio Joze de Souza Escrivão que
escrevi

Monteiro

Domingos Vas Pereira

Certifico que estes aos Herdeiros des
te Inventario para as partilhas do
mesmo a saber a Antonio Perei
ra Ramos por cabeça de sua mu
lher Quiteria a Domingos Vaz Pe
reira por cabeça de seos Filhos, e co
mo Tuttor dos mesmos menores, An
na Jose, Joaquim, Maria, Mano
el e Francisca aos ditos a sima
em suas pessoas. Passa o referido
na verdade. Saõ Salvador 21 de
Janeiro de 1803

Apollinario Jose de Souza

Certifico que estes para a mesma
partilha ao Inventariante Testamen
teiro Francisco Pereira da Silva, por
si, e como Tutor dos Orfaons seos Ir
maons Antonio Joaquim, e Euge
nia; e esta mayor de catorze annos
por carta de que tive resposta pesso
al pelo dito Tutor. Passa o referi
do na verdade. Saõ Salvador 23
de Janeiro de 1803

Apollinario Jose de Souza

Certifico que estes aos mais Herdei
ros para a mesma partilha a saber
a Sebastião Gomes da Silva por
si a Jose Alves de Mendonça por ca
beça de sua mulher Rita Maria a
Francisco Pereira de Souza por cabe
ça de sua mulher Anna, a Jose An
tonio de Castro Guimaraens por ca
beça de sua mulher Ignacia, a to
dos por carta de que tive resposta. Pas
sa o referido na verdade. São Sal
vador 29 de Janeiro de 1803

Apollinario Jose de Souza

Certifico que estes para a mesma par
tilha ao licenciado Jose de Souza Ma
chado Curador de todos os Orfaons deste
Inventario. Passa o referido na verda
de. São Salvador 29 de Janeiro de
1803

Apollinario Jose de Souza

Sr. Sr. Barreto Sr.

Dm. Pedro [illegible] [illegible]

[illegible] 3 [illegible]

[illegible] 1857

José Jorge da Silva

José Barreto [illegible]

16

2 9 dull^co

Auto de partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jezus Christo de mil oito centos
e tres aos tres dias do mez de Fevereiro
do ditto anno nesta villa de São Sal
vador Parahiba do Sul da Comar
ca da Cappitania do Espirito San
cto em Cazas de morada do Juiz de
Orfaons o Cappitaõ Mor de Mal
ta Joaõ Gomes da Motta onde vim
eu Escrivaõ desseo cargo com este
Inventario eos Partidores do Juizo
Antonio Luiz de Souza Vianna
e Antonio Gomes de Castro Pin
to, e sendo ahy o ditto Juiz encarre
gou aos referidos Partidores que de
baixo do juramento desseos offici
os procedessem na prezente parti
lha com aquella igualdade reco
mendada em direito para o que lhes
dava a forma o que elles assim o
prometeraõ cumprir, e logo pro
sederaõ na partilha na forma seguin
te de que fiz este auto que assig
nou o ditto Juiz, eos Partidores, e eu
Apollinario José de Souza Escri
vaõ que o escrevi

Mota

Antonio Gomes de Castro Pinto

Antonio Luiz de Souza Vianna

Monte Mor

Acharaõ elle Juiz e Partidores que o
mados todos os bens descritos e avalua
dos neste Inventario vieraõ a empor
tar a quantia de oito centos oitenta
e coatro mil quinhentos e oitenta
88 4 $ 580 res que say enfrente ——— //

Abatesse

Acharaõ que deste monte se abate o
que a fallecida Inventariada estava
a dever aos Herdeiros de suas legitimas
paterna conforme a declaraçaõ do In
ventariante que he a quantia de
coatro centos sessenta e hum mil
coatro centos quarenta e tres res
46 1 $ 443 que say enfrente ——— //

Monte menor

Acharaõ que abatida esta quan
tia do monte mor vem a ficar em
monte menor a quantia de coa
tro centos vinte e tres mil cento
4 23 $ 137 e trinta e sete res que say enfrente

Terça

Acharaõ que repartida esta quan
tia em tres partes iguaes vem a to
car a quantia de cento quaren
ta e hum mil e quarenta e cinco
141 $ 045 res que say enfrente ——— //

Dous terços

Acharão que somados os dous terços vem
a importar a quantia de duzentos oten
ta e dous mil e noventa res que sayo 282$090

Legitimas

Acharão que repartida esta quan
tia pelos dos Herdeiros constantes
deste Inventario toca a cada hum
de sua legitima materna a quan
tia de vinte e oito mil duzentos e
nove res que sayo enfrente — 28$209

Pagamentos

Pagamento que se faz ao Herdeiro
Sebastião Gomes da Silva de sua
legitima materna da quantia
de vinte e oito mil duzentos e no 28$209
ve res, e assim mais da quantia de
trinta e oito mil duzentos e vinte e 38$229
nove res resto de sua legitima Pa
terna que ambas fazem a quan
tia de sessenta e seis mil e oitro cen
tos e trinta e oito res que sayo em soma 66$438

Haverá o escravo Jacinto em preço
e valor de cem mil res que sayo — 100$000

Eleva de mais neste seo pagamento
que reporá a quem pertencer a quan
tia de trinta e tres mil quinhentos e
sessenta e dous res que sayo — 32$562

18

Enesta forma houverão elle Juiz e Par
tidores este pagamento por feito e a

e acabado de que fiz este termo que as-
signou o dito Juiz e Partidores e eu Ap-
pollinario José de Souza Escrivão que
o escrevi

Motta — Antonio Gomes de Castro Pinto

Antonio Luiz de Sp.ª Viana

Pagamento que se faz ao Herdeiro
Francisco Pereira da Silva de sua
Legitima materna da quantia de
28$209 vinte e oito mil duzentos e nove re-
s e a sum mais da quantia de seis
mil reis que a fallecida Inventari-
ada lhe estava a dever que ambas
as parcellas fazem a soma de trin-
ta e oitro mil duzentos e nove
34$209 reis que saiz enfrente

Haverá o escravo Francisco empre-
100$000 ço e vallor de cem mil reis que saiz
Dizaveda José Souza — Haverá o escravo José empre-
90$000 ço e vallor de noventa mil reis que saiz
Haverá a escrava Anna empreço
90$000 e vallor de noventa mil reis que saiz
Haverá Eua cria filha da ditta An-
na empreço e vallor de doze mil e oito
12$800 centos reis que saiz enfrente
Haverá Hum cercado com suas bem
feitorias empreço e vallor de cento

evallor decento evinte ecinco mil
res que say enfrente ——— 125$000

Haverá hum quartel de mandio
ca plantado de novo empreço eval
lor dessey mil res que say enfrente 6$000

Haverá outro quartel de mandioca
plantado osservisso empreço evallor de
mil esseis centos res que say enfrente 1$600

Haverá outro quartel de mandioca
plantado osservisso empreço evallor de
tres mil eduzentos res que say enfrente 3$200

Haverá hum pedasso de algodam em
preço evallor de tres mil eduzentos res
que say enfrente ——— 3$200

Haverá hum pedasso de cana coaze per
dida empreço evallor de oito mil res
que say enfrente ——— 8$000

Haverá outro pedasso de cana nas
cido empreço evallor dessey mil
res que say enfrente ——— 6$000

Haverá duas carruras de bananeiras
empreço evallor de dous mil res que
say enfrente ——— 2$000

Haverá hum cavallo castanho peque
no empreço evallor de quatro mil res
que say enfrente ——— 4$000

Haverá huns alforges empreço evallor
dessey centos e quarenta res que say ——— 6$[illegible]

Haverá hua cozinha empreço evallor
3$000 de tres mil res que say enfrente ——

Haverá hua roda derellar men
dioca empreço evallor de seis mil
6$200 e coatro centos res que say enfrente

Haverá hum forno de cobre compe
zo de meya arroba empreço evallor
de tres mil oito centos e quarenta
3$840 res que say enfrente ——

Haverá dous taxinhos de cobre com
pezo de vinte e coatro Libras empre
ço evallor de cinco mil sete centos
5$760 e sessenta res que say enfrente ——

Haverá hua caixa de giquitiba
empreço evallor de mil e seis cen
1$600 tos res que say enfrente ——

Haverá nove pratos de estanho em
preço evallor todos de tres mil e duzen
8$200 tos res que say enfrente ——

476$240 Eleva demais neste seo pagamento que
reporá aquem pertencer a quantia
de coatro centos quarenta e dous mil
442$031 e trinta e hum res que say enfrente ——

E nesta forma houverão elle Juiz e
Partidores este pagamento por feito
e acabado de que fis este termo
que assignou o dello Juiz e Partido
res eu Apollinario José de Souza

de Souza Escrivão que o escreve

Antonio Gomes de Castro Pinto

Antonio Luiz Sz.ª Vianna

Pagamento que se fez ao Coerdeiro Jozé Alves de Mendonça dessua legitima materna por cabeça dessua muller Rita Maria daquantia de vinte e oito mil duzentos e nove rs, e assim mais do que se lhe estava a dever de legitima paterna a quantia de trinta e tres mil duzentos e vinte e nove rs que ambas as parcellas fazem a soma de sesenta e hum mil e oatro centos e trinta e oito rs que sayo enfrente — 28$209 33$229 61$438

Haverá hum cavalo bayo empreço e vallor de tres mil rs que sayo enfrente — 3$000

Haverá hua cela mellor empreço e vallor de tres mil rs que sayo enfrente — 3$000

Haverá outro cavallo foveiro empreço e vallor de sete mil rs que sayo — 7$000

Haverá hua espingarda velha com sua patrona tudo empreço e vallor de doze mil, e oatro centos rs que sayo — 2$400

Haverá hum par de bolsas empreço e vallor de seis centos e quarenta rs que sayo enfrente — 640

Haverá tres colleres, e oatro garfos de latam empreço e vallor de oatro

400 de oatro centos reis que say enfrente ——

Haverá hum chapeo de solla empreço e vallor de seis centos e quarenta reis que say enfrente ——

640

Haverá em dinheiro na mão do Coerdeiro José Antonio da Costa Guimaraens por levar de mais em seo pagamento a quantia de quarenta e oatro mil trezentos e cincoenta e oito reis que say enfrente ——

44$358

61$438

Em esta forma houverão elle Juiz e Partidores este pagamento por feito, e acabado de que fes este termo que assignarão o dito Juiz e Partidores eu Apollinario José de Souza Escrivão que o escrevi

Motta — Antonio Gomes de Castro Pinto Vieira

Antonio Luiz de Sp.ª Vianna

Pagamento que se fás ao Coerdeiro Francisco de Souza Pereira por cabeça de sua mulher Anna Maria de sua legitima materna da quantia de vinte e oito mil duzentos e nove reis que say enfrente ——

28$209

Haverá hum cavalo castanho mayor empreço e vallor de oatro mil reis que say enfrente ——

4$000

Haverá hua cella uzada empreço e vallor de mil e seis centos reis

res que sais enfrente ——— 1$600

Haverá sua vestia, e hum calsam de ganga empreço avallor de mil e seis centos res que sais enfrente ——— 1$600

Haverá em dinheiro do Herdeiro Inventariante Francisco Pereira da Silva por levar de mais em seo pagamento a quantia de vinte e hum mil e nove res que sais enfrente ——— 21$009

28$209

Em esta forma houverão elle Juiz e Partidores este pagamento por feito e acabado de que fis este termo que assignarão o dito Juiz e Partidores e eu Apollinario José de Souza Escrivão que o escrevi

Antonio Gomes de Castro Pinto

Antonio Luiz de Sz. Vianna

Pagamento que se faz ao Coerdeiro José Antonio de Castro Guimarães por cabeça de sua mulher Ignacia Maria de Souza de sua legitima materna da quantia de vinte e oito mil duzentos e nove res que sais enfrente ——— 28$209

Haverá a escrava Maria nascam Angolla empreço avallor de cento e dez mil res que sais enfrente ——— 110$000

Eleva de mais neste seo pagamento

pagamento que reporá aquem pertencer aquantia de oitenta e hum mil setecentos e noventa e hum reis que sayem — 81$791

E nesta forma houverão elle Juiz e Partidores este pagamento por feito e acabado de que fiz este termo que assignarão o dito Juiz e Partidores eu Apollinario José de Souza Escrivão que o escrevi

Motta — Antonio Gomes de Castro Pinto

Antonio Luiz de Sp.ª Vianna

Pagamento que se fás ao Coerdeiro Antonio Pereira Ramos por cabeça de sua mulher Quiteria de sua Legitima materna daquantia de vinte e oito mil duzentos e nove reis, e assim mais daquantia de sessenta e tres mil e vinte e nove reis de sua Legitima Paterna que inda se lhe está a dever que ambas as parcellas fazem a soma de noventa e hum mil duzentos e trinta e oito reis que sayem enfrente

28$209
63$029
91$238

Haverá o escravo João nasçam Angolla empreço e valor de cento e vinte mil reis que sayem enfrente —

120$000

Haverá hum catre velho empreço e valor de hum mil reis que sayem enfrente —

7$000

Haverá hua garrafa empreço e valor de duzentos e quarenta reis que sayem enfrente

240

Haverá hum estrado empreço e valor de seis centos reis que sayem enfrente —

600

Haverá Lua Egoa empreço e valor de mil duzentos e oitenta res que sais enfrente — 1$280

Haverá Lua coller de prata compuzo de treze oitavas empreço e valor de mil e trezentos res que sais enfrente — 1$300

124$420

E leva de mais neste seo pagamento que reporá aquem pertencer a quantia de trinta e tres mil cento e oitenta e dous res que sais enfrente — 33$182

95$638

E nesta forma houverão elle Juiz e Partidores este pagamento por feito e acabado de que fis este termo que assignarão o dito Juiz e Partidores e eu Apollinario José de Souza Escriveão que o escrevi.

Antonio Gomes de Castro Pinto

Antonio Luiz Sepe Vianas

Pagamento que se faz ao Herdeiro Antonio menor de sua legitima materna da quantia de vinte e oito mil duzentos e nove res, e assim mais de sua legitima paterna da quantia de sessenta e tres mil e vinte e nove res que se lhe estava a dever que ambas as parcellas fazem a soma de noventa e hum mil duzentos e trinta e oito res que sais — 28$209

63$029

91$238

E assim mais da quantia de trinta e dous mil res que o mesmo Herdeiro se deve de esmola que lhe deo seo Padrinho como consta da declaração do testamento que todas as parcellas fazem a soma de cento vinte e tres mil duzentos e trinta e oito res que sais enfrente — 32$000

123$238

Haverá em dinheiro do Herdeiro Inven
tariante seo Tutor Francisco Pereira
da Silva por levar de mais em seo pa
gamento a quantia de cento vinte e
tres mil duzentos e trinta e oito res
123$238 que say enfrente ——— //

Pagamento que se faz ao Herdeiro Joaquim
menor de sua legitima materna da quan
28$209 tia de vinte e oito mil duzentos e nove
res, e assim mais da quantia de sessen
63$029 ta e tres mil e vinte e nove res que se lhe
estava a dever de sua legitima pater
na que ambas as parcellas fazem as
soma de noventa e hum mil duzentos e
91$238 trinta e oito res que say enfrente ——— //

Haverá do Herdeiro Inventariante
seo Irmaõ, e Tutor Francisco Pereira
da Silva por levar de mais em seo pa
gamento a quantia de noventa e hum
91$238 mil duzentos e trinta e oito res que say //

Pagamento que se faz a Herdeira Eu
genia menor de sua Legitima mater
na da quantia de vinte e oito mil duzentos
e nove res, e assim mais da quantia de sessen
ta e tres mil e vinte nove res que se lhe estava
a dever de sua legitima paterna que am
bas as parcellas fazem a soma de noventa
91$238 e hum mil duzentos e trinta e oito res que say //

Haverá do Herdeiro Inventariante seo Ir
maõ, e Tutor Francisco Pereira da Silva por
levar de mais em seo pagamento a quantia
de noventa e hum mil duzentos e trinta e oi
91$238 to res que say enfrente ——— //

Em esta forma houverão elle Juiz e Partido

e Partidores este pagamento por Jesto
e acabado de que fis este termo que as
signarão o dito Juiz e Partidores eu A
pollinario José de Souza Escrivão que
o escrevi

Antonio Gomes de Castro Pinto

Antonio Luiz Sepp Ramos

Pagamento que se faz para saptisfa
cão da terça da fallecida Inventariada
Sebastianna Gomes da Silva da quan
tia de cento quarenta e hum mil 741$044
e quarenta e cinco reis, e para saptis
facão do funeral da quantia de vin
te e nove mil quinhentos e vinte reis 29$520
e igualmente para saptisfação das
dividas a quantia de sete mil reis ao 7$000
Dizimeiro José Ignacio Vieira Gui
maraens, que todas estas parcellas fa
zem a soma de cento setenta e sete
te mil quinhentos e sessenta e cinco
reis que saes enfrente 577$565

Haverá hum cavallo russo pombo em
preço e vallor de tres mil e duzentos reis
que saes enfrente 3$200

Haverá hum celim velho em preço e vallor

800 evallor de oito centos res que sais ——

Naverá hum chapeo empreço evallor
320 de trezentos e vinte res que sais enfrente

Naverá hum copo empreço evallor
240 de duzentos e quarenta res que sais ——

Naverá hum banco que serve de des
peso empreço evallor de mil e seis cen
7$600 tos res que sais enfrente ——

Naverá hua xicolateira vella em
preço evallor de trezentos e vinte
320 res que sais enfrente ——

Naverá seis cuxadas empreço evallor de
mil e oatro centos e quarenta res que
1$440 sais enfrente ——

Naverá hum machado empreço eval
320 lor de trezentos e vinte res que sais ——

Naverá hua fouce empreço evallor de
320 trezentos e vinte res que sais ——

Naverá hum caixam de giquitiba em
preço evallor de mil duzentos e oiten
1$280 ta res que sais enfrente ——

Naverá outro caixam de giquitiba
empreço evallor de seis centos e qua
600 renta res que sais enfrente ——

Naverá oatro portas empreço evallor
8$000 todas de tres mil res que sais enfrente

Naverá hua porta mais pequena
empreço evallor de cento e sessenta
160 res que sais enfrente ——

Haverá tres boys mancos empreço e
vallor todos de trinta mil res que say — 30$000

Haverá hum cavalo Lazam empre
ço e vallor de seys mil res que say — 6$000

Haverá do Herdeiro Inventariante e
Testamenteiro o que em si tem por le
var de mais em seo pagamento a
quantia de cento quinze mil trezen
tos e oito res que say enfrente — 115$308

Haverá do Coerdeiro alias do Herdeiro Se
bastiaõ Gomes da Silva por levar de mais
em seo pagamento a quantia de doze
mil seis centos e desasete res que say — 12$617

177$565

E nesta forma houveraõ elle Juiz e Par
tidores este pagamento por feito, e aca
bado de que fis este termo que assigna
raõ o dito Juiz e Partidores, e eu Apol
linario José de Souza Escrivaõ que o
escrevi.

Antonio Gomes de Castro Pinto

Antonio Luiz de Sp.ª Vianna

Pagamento que se fas aos seis orfaos
filhos da fallecida Thereza Maria de
Jezus cazada com Domingo cazada
que foy com Domingos Vas Pereira de suas
legitimas materna por fallecimento de
sua Avo Sebastianna Gomes da Silva
a quantia de vinte e oito mil duzentos e
nove res, e assim mais de suas legitimas

Legitimas paterna que se estava a dever
a dita fallecida sua Mãy por fallecimen
to desseo Pay, e Avô dos mesmos orfaons
Jozé Pereira de Azevedo da quantia de se
63$029 centa e tres mil e vinte e nove res que
ambas as parcellas fazem a soma de no
91$238 venta e hum mil duzentos e trinta e oito res
e que repartida esta quantia pelos ditos
seis orfaons, a saber = Anna, Jozé,
Joaquim, Maria, Manoel, Fran
Legitimas cisca, todos menores vem a tocar dessas
75$029 Legitimas a cada hum a quantia de quin
ze mil e vinte e nove res, que todas mon
taõ na referida quantia de noventa e
hum mil duzentos e trinta e oito res
91$238 que sais em soma ——————

Haveraõ todos estes orfaons do Herdei
ro Sebastiaõ da Silva por levar de ma
is em seo pagamento a quantia de
dezanove mil novecentos e quarenta
19$945 e cinco res que sais enfrente ——

Haveraõ os mesmos orfaons do Herdei
ro Jozé Antonio da Costa Guimarães
por levar de mais em seo pagamento a
quantia de trinta e sete mil e oito cen
37$433 tos e trinta e tres res que sais enfrente

Haveraõ os mesmos orfaons do Herdei
ro Antonio Pereira Ramos por tam
levar de mais em seo pagamento a quan
tia de trinta e tres mil cento e oitenta
33$182 e dous res que sais enfrente ——

Haverão tambem os mesmos orfaons do Herdeiro Inventariante Francisco Pereira da Silva por levar de mais no pagamento da terça no valor de hum caixam de gigeritiba que por i quivocacam se lançou com menos dos seo valor a quantia de seis centos e setenta e oito reis que vaes enfrente — 678

95$238

E nesta forma houverão elle Juiz e Partidores estes pagamentos dos orfaons por feitos, e acabados de que mandou o dito Juiz fazer este termo que assignou com os ditos Partidores eu Apollinario José de Souza Escrivão que o escrevi.

Motta — Antonio Gomes de Castro Pinto

Antonio Luiz de Souza Vianna

Declaram

Aos coatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e tres nesta villa de São Salvador Parahiba do Sul da Commarca da Cappitania do Espirito Sancto eu Escrivão abaixo nomeado fiz estes autos conclusos aos Juiz de orfaons o Cappitão Mor de Malta João Gomes da Mosta de que fiz este termo eu Apos

15

Apollinario José de Souza Escrivão
que o escrevi

Cl.or

Julgo por Serin.ca as presentes par
tilhas q̃ mando se cumpra como
nella se contem salvo os sonegados
o qual q.r erro q̃ possa haver o escr.am
notifique aos tutores p.a assignarem
termo de entrega dos bens dos
orphãos são Salv.or aos 4 de Fevr.o
de 1803

João Gomes da Motta

Datta

Aos cinco dias do mez de Fevereiro do
anno de mil oito centos e tres nesta
villa de São Salvador Parahiba do
Sul da Commarca da Cappita
nia do Espirito Sancto em Caza
de morada do Juiz de Orfãos
o Cappitão Mor de Motta Jo
ão Gomes da Motta por elle me
forão dados estes autos com sua
sentença supra que nella mer
do se cumprisse e guardasse co
mo nella se contem e declara ha
vendo por publicado em mão
de mim Escrivão de que para
constar fiz este termo eu A

Apollinario Jozé de Souza Es
crivão que escrevi

Certifico que intimei a sentença
retro ao Inventariante Francisco
Pereira da Silva por si, e como Tu
tor dos orfaons seos Irmaons declarados
a folhas tres, e ao Licenciado Jozé
de Souza Machado Curador dos
mesmos orfaons. Passa o referido
na verdade. São Salvador 4 de
Fevereiro de 1803

Apollinario Jozé de Souza

Aut	4	A. Jacinto	1200
Raza	3000	P.P.	1200
Dis	80		2400
Jus	40	Inf	6414
Jus	280		8814
Cit	2600	Devir	230
Int	40		9044
Def	85		
	6334	Cadtto	768
Conta	80		3852
	6214		

Soma nove mil e oito centos e doze reis
S. Salvr 7 de Fevr de 1803

Moraes

Pagou o Inventar.^e Fran.^co Per.^a
da S.^a todas as custas deste Invent.^o

Souza

Cr.º de entrego

Aos quatro dias do mez de Mar
ço do anno de mil oito centos
e tres nesta Villa de San Sal
vador Paraiba da Sal da Co
marca da Capitania do Espi
rito Santo em meu Escritorio
a por seu presente Francisco
Pereira da Silva como Inven
toriante Natural das orfãos
constantes deste Inventario
e por elle foi dito que se obri
vaga por seu pessoal e bens a
todo tempo dos centos dos le
gitimos dos recentes dos orfã
os e de como a fim e disse
se obrigar a signar eu Felix
de Barros Gilberto Escrivão
dos Sirmarios e Medico em que
no impedimento da actual
Escrivão dos orfãos a Capi
tão Miguel da Costa Ferreira
a Cruz

Fran.co Per.a Da Silva

D 80
nº

27

Quitação

Aos Onze dias do mez de Janei
ro de mil oito centos e quatro
nesta Villa de São Salvador
Paraiba do Sul em meu Cartorio
compareceu o prezente Domin
gos Vas Pereira como Tutor dos Orfãos
seus filhos filhos da falecida sua Mulher
Thereza Maria de Jezus e por
elle me foi dito que no Inventario
que se procedeu por este Juizo dos bens
de sua falecida Sogra Sebastianna
Gomes da Silva se lançou aos ditos
Orfãos em pagamento a quantia
de trinta e sete mil quatro centos e trin
ta e tres reis em mão do Cavalleiro Jozé
Antonio de Castro Guimarães e por
haver recebido a dita quantia lhe
dava quitação para mim e a mais
lhe ser repedida por si nem pellos os
mesmos Orfãos. E de como assim o disse
fiz este termo em que assignou
Eu Claudio Pereira de Macedo
Escrivão que o escrevi

67 90
V9

Domingos Vas Pereira

Diz Antonio Per.ª Ramos por cabeça de Suam.er
Quiteria Maria do Esp.to S.to q.do Invent.o e Partilla
aq. por este Juizo se procedeo dos bens de sua Sogra,
e May Sebastiana Gomes d.a S.a q.e o Sup.e Caver V.ta
p.a embg.as de nullid.e, e por meio delles mostrar a ini
quid.e, com q. se procedeo a mesma Partilla, cuja
nullid.e, e iniquid.e se mostrará dos mesmos autos;
p.lo q.

P. A. V. M. Snr. Juiz
de Orphaons se sirva m.dar
dar a d.a Vita nos proprios autos
por ser a materia dos seus em.
provada dos mesmos autos

Pe. R. N.

Desta Ee como
requer

Motta

31

Traslado do testamento de Sebastianna Gomes da Silva Casada que foi com José Pereira de Azevedo

Em nome da Santissima Trindade de Padre filho Espirito Santo tres pessoas distintas e hum só Deos verdadeiro, Saybão quantos este publico instrumento virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e hum aos de Janeiro do dito anno nesta Villa de Sam Salvador dos Campos dos Goitacazes eu Sebastianna Gomes da Silva estando em meu Juizo que Nosso Senhor foi Servido darme e temendo me da morte por não saber quando Dios Nosso Senhor será Servido levarme para si faço este testamento na forma seguinte, Primeiramente encomendo minha alma a Santissima Trindade que a creou e rogo ao Padre eterno que pella morte de seu unigenito Filho aqueira receber e a Virgem Maria Nossa Senhora ao Anjo da minha guarda e Santa do meu nome e ao Santo da minha especial devoçam e a todos os Santos e Santas da Corte do Seo queirão ser intercessores de minha alma quando deste mundo partir para que vá a gozar a bem aventurança para que fui Criada porque como verdadeira Christam protesto viver e morrer na Santa Fé Catholica e crer tudo quanto [illegible] Ma

33

dizer mais por minha alma e na
Capella de Missas onde meu testamen
teiro quizer. Quero se mandem dizer
mais vinte e cinco missas pella alma
de meu Pai e Mai. Ordeno se man
dem dizer mais na Capella de Mi
ssas pellas almas do Purgatorio. Deixo
a minha Netta Joanna filha de meu
filho Francisco Pereira cinco mil
reis e a minha Netta Maria filha do
mesmo outros cinco mil reis. Deixo
a minha afilhada Maria filha de
Joze Alves dez mil reis. Ordeno se de
a meu Netto Joaquim filho de Domin
gos Vaz seis mil reis digo seis mil e qua
tro centos reis. Deixo o meu Pol de Lazaõ
para minha filha Quiteria. Decla
ro que dos bens que ficaraõ por falecimento
de meu Marido Sifes Inventa
rio e delles vendi hum Lote de Egoas
a meu filho Francisco Pereira por eu
naõ poder tratar dellas e lhe pertencem
Declaro que devo ao mesmo meu filho
Francisco Pereira da Silva seis mil
reis que tambem se lhe pagaraõ do mon
te mor. Deixo que meu testamenteiro
sera obrigado a dar contas destas mi
nhas disposiçoens feitas dentro no tem
po de hum anno. Pesso e rogo segun
da vez aos sobreditos senhores no pen
cipio deste nomeados que iraõ a Sitar
este meu testamento e pessoas Justi
ças de Sua Magestade Fidelissima
que Deos Guarde lhe de inteiro Credi
to e o façaõ cumprir como nelle or
deno. E porque esta he minha ulti
ma vontade por Eço pedi a Joze de
Livreira Mattos que este permanesse
[illegible] e a mesma Rogo a Signaçaõ por eu
naõ saber [illegible] nem escrever [illegible]

[illegible] de mim Tabelião ao diante nomeado
[illegible] Tabelião abaixo assinado
[illegible] Tabelião do Público Judicial e Notas
[illegible] e de Provedoria desta Vila por Sua Majestade
[illegible] que Deus Guarde &c. Declaro que hoje
[illegible] presente [illegible] Comparecente
[illegible] Padre José de Rocha Mendes
[illegible] Filho Antonio Aguiar
[illegible] Freguesia do Rio Grande
[illegible] Vigário da Vara Eclesiástica
[illegible] Provisão de Sua Majestade
[illegible] Ordinário deste Bispado
[illegible] Freguesia de Viamão
[illegible] Freguesia de Santo Amaro
[illegible] Freguesia de Rio Pardo
[illegible] Freguesia de Santa Maria
[illegible] Freguesia de Santo Antônio da Patrulha

Sendo lhe lido [illegible] Como [illegible]
tinha obrigado [illegible] de que fez este termo
Eu o Padre [illegible] Pereira da Mo-
tta Escrivam [illegible] Francisco Pe-
reira da Silva [illegible] Registado no Livro
dos Registos das [illegible] Contas e do ter-
mo e Registo pag[illegible] Cento e Ca-
renta vinte oito de [illegible] de mil oito
Centos e dous o Pereira Registado
no Livro da Provedoria [illegible] trinta
e Sinco verso Sam Salvador onze
de Agosto de mil oito Centos e dous Pe-
reira Registo nove Centos noventa
e Sinco respagou Enão Se conte-
nha mais Cousa alguma em o dito
testamento como ay deduzido o que
tudo eu Escrivam bem e fielmen-
te aqui fiz trasladar da propria
a que me Reporto e torneis a entre-
gar a quem mo apresentou em que
assignou o seu Recebimento Com
a qual esta Ly Corri Conferi e vay
na verdade Sem Cousa que duvida
faça nesta Villa de Sam Salvador
Para Cuba do Sul da Comarca da Ca-
petania do Espirito Santo aos deza-
nove de Janeiro de mil oito Centos
e tres Eu Apollinario Joze de Souza
Escrivaõ que o observey concertey e as-
signey

Apollinario Joze de Souza

Concer.do por mim Ger.am

Apollinario Joze de Souza

D 76
Pg.

36